



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 928, DE 27 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 927/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea “g” do Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 927/2021.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 9º do Decreto nº 927/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica Proibido no âmbito do Município de Pinheiro Machado o consumo em grupo de chimarrão e de bebidas alcoólicas nas vias públicas (ruas, avenidas, praças), a fim de evitar o uso compartilhado de copos, cuias e bombas, a falta do uso correto de máscara e a formação de aglomerações.

Art. 3º Ficam inseridos, após o Art. 9º e antes do Art. 10, os artigos 9º-A e 9º-B, com a seguinte redação:

Art. 9º-A Fica proibida a realização de caminhadas e passeatas em vias públicas com mais de 4 (quatro) pessoas, a fim de evitar a formação de aglomerações.

Art. 9º-B Fica expressamente proibida a realização de carreatas e similares, independente do número de participantes.

Art. 4º As alterações promovidas pelo presente Decreto entram em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração

Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro – CEP 96470-000 – Pinheiro Machado/RS
Fone/Fax: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514 – <http://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>